

DECRETO Nº 1.052, DE 14 DE MARÇO DE 2025

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
17/03/2025
Secretaria municipal de
Comunicação*

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação das Propostas, Aprovação, Fiscalização e Prestação de Contas das ações emergenciais com recursos oriundos da Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, abaixo descritos:

I- Representante da Secretaria de Finanças:

Kezia Gomes da Silva

II- Representante Secretaria de Esporte e Lazer:

Valdecy Rodrigues de Mesquita

III- Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Lelis Kayronn de Moraes Silva

IV- Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

Alexandre Cabral Linhares de Almeida

V- Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

Wellington de Oliveira Costa.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Wellington Oliveira Costa – Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Transferegov;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VI – contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;

VII – desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto apresentará a proposta de plano de aplicação de recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, de modo a garantir o repasse no período mais breve possível.

Art. 4º Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 5º O período de atividades desta comissão será da data de assinatura deste decreto até o envio final das prestações de contas sobre o recurso recebido e todo o seu fluxo de repasses.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL